DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Segunda-feira, 29 de janeiro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 862** **Página 1 de 22**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Ato de Abertura 11
Convocação 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Decreto Municipal Nº 2229
18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento de premiação para competições esportivas em comemoração ao 65º aniversário de emancipação política do município de Colômbia, São Paulo.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a importância do esporte como meio de promoção da saúde, do bem-estar e da inclusão social, e seu papel vital na construção de comunidades mais coesas e fortalecidas;

CONSIDERANDO que a celebração do aniversário do município de Colômbia representa uma oportunidade única para valorizar as tradições locais, fortalecer o senso de comunidade e promover o orgulho municipal entre os habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a prática esportiva entre os cidadãos de todas as idades, e reconhecer e recompensar o talento e o esforço dos atletas locais, que se destacam na comunidade;

CONSIDERANDO o tradicional calendário esportivo realizado em comemoração ao aniversário de nossa cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento de premiação para competições esportivas organizadas em comemoração ao aniversário do município de Colômbia.

Art. 2º As premiações serão destinadas às categorias amadoras, conforme regulamentos específicos a serem elaborados pela Superintendência Municipal de Esportes.

Parágrafo único. O valor total da premiação será de R$ 32.150,00, a ser pago conforme demonstrativo previsto no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento diretamente aos vencedores das competições, que será efetuado até a sessão de premiação no dia 18 de fevereiro de 2023, mediante pagamento via PIX ou em espécie, cujo recibo valerá como quitação e comprovante de pagamento da premiação.

Art. 4º Os valores das premiações, critérios de elegibilidade e demais disposições necessárias para a implementação deste decreto serão definidas em regulamento próprio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 18 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 29/01/2024.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 29/01/2024.

ANEXO I
PREMIAÇÃO VALORES POR MODALIDADE

PREMIAÇÃO								
	MODALIDADES	**JOGOS**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**VALOR UN.**
1	Voleibol Feminino		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
2	Voleibol Masculino		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
3	Society		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
4	Futsal Masculino		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
5	Futsal feminino		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
6	Futebol de Campo		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 200,00			R$ 1.700,00
7	Xadrez		R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00			R$ 1.000,00
9	Basquete		R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00			R$ 1.800,00
10	Truco		R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00			R$ 3.000,00
11	Truco Laranjeiras		R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00			R$ 3.000,00
12	Malha		R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00			R$ 3.000,00
13	Sinuca		R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00			R$ 3.000,00
14	Corrida masculino		R$				3.000,00	R$ 3.000,00
15	Corrida Feminino		R$				3.000,00	R$ 3.000,00
16	Tenis de Mesa		R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 100,00	R$ 50,00	R$ 1.150,00
							R$	32.150,00

Os valores das premiações da Corrida serão divididos por categorias, portanto somente está o valor total que será a premiação.

DECRETO Nº 2230
26 DE JANEIRO DE 2.024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Decretar Ponto Facultativo no âmbito do Munícipio de Colômbia no curso do ano de 2024, as seguintes datas:

I - dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2024, em virtude dos festejos carnavalescos;

II - dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa;

III - dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado de 30 de maio de 2024 - Corpus Christi;

IV - dia 08 de julho de 2024, em virtude do feriado de 09 de julho de 2024 - Revolução Constitucionalista de 1932; e

V - dia 15 de julho de 2024, em virtude do feriado municipal de 16 de julho de 2024 - Padroeira N. Sra. Carmo.

§ **1** º- As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Diretoria a que estejam subordinados, em especial Coleta de Lixo e área da Saúde.

§2°- O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 14/02/2022 (quarta-feira de cinzas), será das 12 às 17 horas, com exceção dos serviços considerados essenciais da Municipalidade.

Art. 2º - Os serviços essenciais convocados para trabalhar nos pontos facultativos, não serão computados como horas extraordinárias, por já integrarem a jornada de trabalho do servidor.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que forem contrárias.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 26 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 29/01/2024.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 29/01/2024.

.....

Decreto Municipal Nº 2231
29 de janeiro de 2024

"DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENCIAIS DE SALÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, EM COMPLEMENTO À LEI MUNICIPAL Nº.1602, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1602 de 26 de dezembro de 2023, que concedeu reajuste salarial aos servidores municipais e recomposição salarial aos subsídios dos agentes públicos**;**

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o quanto estabelecido na Lei Federal nº.12.527 de 18 de novembro de 2.011**;**

DECRETA:

Artigo 1º. Os valores de remuneração, vantagens e subsídios dos servidores, agentes públicos e políticos da Prefeitura Municipal de Colômbia são compostas pelas seguintes referências salariais:

I – Referências salariais instituídas pela Lei Complementar Municipal Nº30 de 8 de janeiro de 2024 (servidores em geral):

Administrativo (QR-A)	
Referência	**Valor**
QR-A - I	R$ 1.413,19
QR-A - II	R$ 1.658,83
QR-A - III	R$ 2.074,08
QR-A - IV	R$ 2.323,20
QR-A - V	R$ 2.987,59

Operacional (QR-B)	
Referência	**Valor**
QR-B - I	R$ 1.413,19
QR-B - II	R$ 1.658,83
QR-B - III	R$ 2.074,08
QR-B - IV	R$ 2.323,20
QR-B - V	R$ 2.987,59

Técnico Operacional (QR-C)	
Referência	**Valor**
QR-C - I	R$ 1.413,19
QR-C - II	R$ 1.658,83
QR-C - III	R$ 2.074,08
QR-C - IV	R$ 2.987,59

Superior (QR-D)	
Referência	**Valor**
QR-D - I	R$ 1.658,83
QR-D - II	R$ 2.074,08
QR-D - III	R$ 2.323,20
QR-D - IV	R$ 2.987,59
QR-D - V	R$ 4.108,67
QR-D - VI	R$ 8.010,19
QR-D - VII	R$ 9.889,11

Saúde (QR-E)	
Referência	**Valor**
QR-E - I	R$ 1.413,19
QR-E - II	R$ 1.658,83
QR-E - III	R$ 2.987,59
QR-E - IV	R$ 4.108,67

Saúde/Vigilância Sanitária (QR-F)	
Referência	**Valor**
QR-F - I	R$ 1.413,19
QR-F - II	R$ 2.074,08
QR-F - III	R$ 2.323,20
QR-F - IV	R$ 2.987,59

II – Referências salariais instituídas pela Lei Municipal nº.1.267/2.013 (Agentes Comunitários de Saúde):

REFERÊNCIA SALARIAL – CÓDIGO	VALOR (R$)
ACS-1	**2.826,38**

III – Quadro de Escalas de Padrões de Vencimentos instituídos pela Lei Complementar nº.001/15 (Procuradoria-Geral do Município de Colômbia):

Referência P-1	***Referência P-2***	***Referência P-3***	***Referência P-4***	***Referência P-5***
R$ 9.889,10	**R$ 10.338,84**	**R$ 10.965,51**	**R$ 11.588,80**	**R$ 12.043,48**
Referência P-6	***Referência P-7***	***Referência P- 8***	***Referência P-9***	***Referência P-10***
R$ 12.218,86	**R$ 12.507,28**	**R$ 13.129,40**	**R$ 13.617,84**	**R$ 13.717,09**

IV – Subsídios fixados pela Lei Municipal nº.1473/2020:

SUBSÍDIO – CARGO	VALOR (R$)
PREFEITO MUNICIPAL	**19.670,33**
VICE-PREFEITO	**9.835,15**
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	**8.071,05**

V – Pro labore dos Conselheiros Tutelares instituídos pela Lei Municipal nº.760/98:

REFERÊNCIA SALARIAL – CÓDIGO	VALOR (R$)
CONSELHEIRO TUTELAR	2.650,00

VI – Quadro de Escalas de Padrões de Vencimentos instituídos pela Lei Municipal nº.1.158/2.010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal):

A) JORNADA INTEGRAL DO TRABALHO DOCENTE:

Tabela I A - 40 horas semanais - PEB I					
Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
	R$ 4.689,83	R$ 5.158,82	R$ 5.416,76	R$ 5.687,60	R$ 5.971,97
Valor da Hora/Aula	R$ 23,45	R$ 25,79	R$ 27,08	R$ 28,44	R$ 29,86

Tabela II A - 40 horas semanais - PEB II				
Faixa/Nível	I	II	III	IV
	R$ 5.158,82	R$ 5.416,76	R$ 5.687,60	R$ 5.971,97
Valor da Hora/Aula	R$ 23,45	R$ 25,79	R$ 27,08	R$ 28,44

B) JORNADA BÁSICA DE TRABALHO DOCENTE:

Faixa/Nível	I	II	III	IV
	R$ 3.649,50	R$ 3.825,00	R$ 4.024,50	R$ 4.224,00
Valor da Hora/Aula	24,33	25,50	26,83	28,16

C) JORNADA INICIAL DE TRABALHO DOCENTE:

Tabela I C - 24 horas semanais - PEB I - EJA					
Faixa/Nível	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	R$ 2.814,00	R$ 3.094,80	R$ 3.249,60	R$ 3.412,80	R$ 3.583,20
Valor da Hora/Aula	R$ 23,45	R$ 25,79	R$ 27,08	R$ 28,44	R$ 29,86

Tabela II C - 24 horas semanais - PEB II				
Faixa/Nível	**I**	**II**	**III**	**IV**
	R$ 3.094,80	R$ 3.249,60	R$ 3.412,80	R$ 3.583,20
Valor da Hora/Aula	R$ 25,79	R$ 27,08	R$ 28,44	R$ 29,86

D) JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO DOCENTE:

Tabela II D - 12 horas semanais - PEB II (60)				
Faixa/Nível	**I**	**II**	**III**	**IV**
	R$ 1.547,40	R$ 1.624,80	R$ 1.706,40	R$ 1.791,60
Valor da Hora/Aula	R$ 25,79	R$ 27,08	R$ 28,44	R$ 29,86

TABELA REFERENTE AO ANEXO IV A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
LEI N° 1.158/2010

Tabela I E - 27 horas semanais - PEB I					
Faixa/Nível	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	R$ 3.165,64	R$ 3.482,20	R$ 3.656,31	R$ 3.839,13	R$ 4.031,07
Valor da Hora/Aula	R$ 23,45	R$ 25,79	R$ 27,08	R$ 28,44	R$ 29,86

Tabela I E - 29 horas semanais - PEB I					
Faixa/Nível	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
	R$ 3.400,12	R$ 3.740,14	R$ 3.927,15	R$ 4.123,51	R$ 4.329,68
Valor da Hora/Aula	R$ 23,45	R$ 25,79	R$ 27,08	R$ 28,44	R$ 29,86

SUPORTE PEDAGÓGICO				
Emprego/Cargo	**I**	**II**	**III**	**IV**
Professor Coordenador Pedagógico	5.350,14	5.885,16	6.473,67	7.121,04
Diretor de Escola	5.350,14	5.885,16	6.473,67	7.121,04
Técnico em Assuntos Educacionais	5.350,14	5.885,16	6.473,67	7.121,04
Coordenador Pedagógico	5.350,14	5.885,16	6.473,67	7.121,04
Supervisor de Ensino	5.555,21	6.110,73	6.721,81	7.393,99

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 29 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 29/01/2024.
Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 29/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 52.381.720/0003-00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL NORMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR

A Prefeitura Municipal de Colômbia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de funções vagas do Quadro de Pessoal da prefeitura Municipal de Colômbia, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista não haver mais candidatos aprovados em concurso para a referida função.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo se destina ao provimento de 03 (três) vagas, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, para a função de EDUCADOR para atuar nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes a rede municipal de ensino com crianças de 0 a 5 anos, nos Centros Municipais de Educação infantil, e no acompanhamento de crianças de 6 a 12 anos, e adolescentes matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Colômbia, público alvo do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

1.2- A contratação do habilitado será por tempo determinado (período de 12 meses) podendo ser prorrogado mais 12 (doze) meses, para atender à necessidade temporária excepcional interesse público, sendo a função regida pelo regime jurídico da CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.3- Os requisitos exigidos, a jornada de trabalho, a remuneração inicial e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A Função Pública, número de vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimentos são os especificados conforme quadro a seguir:

FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS R$	REQUISITOS – ESCOLARIDADE EXIGIDA
Educador	3 + CR	44 H/S	1.658,83 *	Ensino Médio na modalidade Normal (antigo Magistério) ou curso técnico, ou superior em área pedagógica ou afim.

*Ticket Alimentação: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 52.381.720/0003-00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o Edital. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função pública e possuir conta no GOOGLE.

3.2- Para se inscrever, o candidato à contratação, deverá acessar o link: http://colombiaeduc.blogspot.com, a partir das 15h do dia 29/01/2024 até as 15h do dia 07/02/2024, preencher os dados constantes na "ficha de inscrição e ANEXAR todos os documentos constantes no Item 3.3 e Item 6.3, caso possua os títulos descritos no Item 6.3, e após, confirmar e finalizar a inscrição, e ainda:

3.2.1- Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
3.2.2- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do ato da contratação;
3.2.3- Estar quite com as obrigações militares até a data do ato da contratação, quando for o caso;
3.2.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
3.2.5- Possuir aptidão física e mental;
3.2.6- Possuir, na data do ato da contratação, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidas para o exercício da Função Pública;
3.2.7- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
3.2.8- Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;
3.2.9- Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Função Pública ou Funções exercidas perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou Função Públicas em comissão;
3.2.10- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
3.2.11- Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.3- **Documentos pessoais a serem anexados:**

3.3.1. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
3.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou
3.3.3. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);
3.3.4. Cópia do Título de Eleitor;
3.3.5. Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
3.3.6. Comprovante de Residência;
3.3.7. Diploma e Histórico Escolar do Curso Normal (antigo Magistério) ou diploma de Pedagogia, ou ainda, Diploma de Graduação nas disciplinas do Currículo Nacional, requisito essencial para concorrer às vagas existentes ou que porventura, surgirem durante a validade do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 52.381.720/0003-00

3.4- Serão contabilizados para efeito de pontuação e classificação, os dados constantes da formação curricular acadêmica (títulos), conforme disposto no Item 6 do presente Edital.

3.5- **Não serão considerados inscritos, candidatos que não anexarem os documentos exigidos no presente Edital.**

3.6- **Os documentos encaminhados deverão ser apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;**

3.7- **Não serão em hipótese alguma, recebidas inscrições por via postal, fax ou presencial.**

3.8- As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de **Laudo Médico, a ser também anexado.**

4.2- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.2.1- O candidato que concorrer como docente com deficiência deverá anexar o laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4.2.2- Os candidatos que não anexarem no ato da inscrição a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou anexarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, não serão considerados como portadores de deficiência seja qual for o motivo alegado.

4.3- O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Item,

perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.4- Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do artigo Artigo 4º do Decreto Federal nº3298/99 e suas alterações.

4.5- Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial, concorrerão à vaga existente, ou que vir a existir, devendo ser reservado o percentual de 5% (cinco) destas vagas, na seguinte forma:

4.5.1- ***O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade***.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

5.1- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, acompanhado de protocolo do processo de naturalização).

5.1.1- Somente serão contratados os estrangeiros naturalizados (artigo 12, II, “a” e “b”, da Constituição Federal), e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

6. DA AVALIAÇÃO POR TÍTULOS

6.1- O Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR constará de Avaliação por Títulos.

6.2- A avaliação terá caráter Classificatório.

6.3- Os títulos que deverão ser ANEXADOS, e serão avaliados com a pontuação a seguir:

Certificado e/ou Diploma	Pontuação por título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima
Diploma de Graduação em pedagogia, quando este não for requisito para ingresso na função	5,0	01	5,00
Diploma de Graduação em áreas das disciplinas do Currículo (disciplinas Pedagógicas), quando esta não for objeto para o ingresso na função.	2,0	01	2,0
Certificado de Especialização nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta)	1,5	02	3,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 52.381.720/0003-00

horas.			
TOTAL			10,0

6.4- **Os diplomas, certificados e atestados de conclusão de curso ou disciplinas, só terão validade, se expedidos por órgãos oficiais ou particulares credenciados, de acordo com a legislação em vigor, ou se forem objeto de Convênio firmado com a, e pela Prefeitura Municipal de Colômbia.**

6.5- A entrega de títulos não assegura direito a pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do item 6.3.

6.6- Os títulos serão analisados e avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR nº 001/2024, composta por 1 (um) membro de emprego efetivo (Professor Coordenador Pedagógico) com atuação na (o):

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental – anos iniciais,
- Ensino fundamental – anos finais

6.7- Havendo dúvida com relação a emissão e validade títulos anexador pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município ofício solicitando emissão de Parecer Conclusivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1- A pontuação e classificação final do candidato será a pontuação do candidato obtida no currículo acadêmico (títulos).

7.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, a ser divulgada no dia 06/01/2024 no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Colômbia –SP: http://colombiaeduc.blogspot.com.br/

7.3- Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:
7.3.1- Maior idade;
7.3.2- Maior número de dependentes (Encargo de Família);

8. DOS RECURSOS

8.1- Da publicação da classificação ----, o candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo 001/2024.

8.2- Caberão recursos quanto a:
- Publicação do(s) Edital (is),

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 52.381.720/0003-00

- Publicação da Classificação.

8.3- O prazo para apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo requerimento ser enviado para o e-mail: educacao@colombia.sp.gov.br e educ-colombia@hotmail.com, com a respectiva justificativa.

8.4- Será rejeitado o recurso que não apresentar argumentação lógica e consistente, e for protocolado fora do prazo.

8.5- O resultado com a classificação final do Processo Seletivo será publicado conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma.

8.6- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso.

8.7- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

8.8- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico http://colombiaeduc.blogspot.com.br/ sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

8.9- A decisão da Comissão do Processo Simplificado para docentes 01/2024 em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

9. DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

9.1- Os candidatos classificados em ordem decrescente, poderão ser convocados durante todo o período de validade do presente Processo Seletivo, através do endereço eletrônico http://colombiaeduc.blogspot.com.br/ ingresso na função de EDUCADOR, devendo apresentar os documentos relacionados abaixo:

- Documento Oficial com foto;
- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício da função (Diplomas e certificados – original e cópia);

9.2- Os candidatos, serão submetidos ainda a exames médicos pré-admissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados profissionais da área da saúde designada para este fim.

9.5- A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final para a Função Pública de EDUCADOR, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Colômbia, obedecido a necessidade existente.

9.6- A convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

9.7- É facultado à Prefeitura Municipal de Colômbia, exigir dos candidatos, na contratação além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.

9.8- O candidato classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na Função Pública, se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho com a Prefeitura municipal de Colômbia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Colômbia, o direito de aproveitar os candidatos habilitados e classificados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

10.3- Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

10.3.1- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
10.3.2- For responsável por falsa identificação pessoal;
10.3.3- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

10.4- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5- Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Colômbia por ocasião do provimento da Função Pública, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido na Função Pública se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

10.6- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 52.381.720/0003-00

publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

10.7- A Prefeitura Municipal de Colômbia reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

10.8- Caberá ao Prefeito Municipal de Colômbia a homologação dos Resultados Finais.

10.9- Os casos omissos serão resolvidos juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para EDUCADOR Nº 001/2024 e Procuradoria Jurídica do Município de Colômbia-SP.

10.10- Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I - Atribuição das Funções Públicas;
- Anexo II - Cronograma;
- Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Tempo de Serviço para docentes que apresentarem tempo de serviço exercido fora da rede municipal de ensino do município de Colômbia –SP.

Colômbia, 25 janeiro de 2024.

Maria José da Silva
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 52.381.720/0003-00

ANEXO I

Atribuições da Função:

I - desenvolver e executar atividades lúdio-pedagógicas, orientando e avaliando os resultados de sua aplicação;

II - confeccionar recursos matérias utilizados nas atividades lúdico-educativas;

III - auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades lúdico-pedagógicas;

IV - desenvolver, atividades lúdico-educativas, oferecendo materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social da criança;

V - acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal das crianças, observando as alterações em termos de saúde e nutrição;

VI - ensinar as crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais;

VII - auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial;

VIII - organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelas crianças;

IX - preencher o formulário de frequência das crianças;

X - estimular, preparar e acompanhar o repouso das crianças;

XI - auxiliar nas atividades de promoção da integração escola família-comunidade. por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;

XII - socorrer a criança em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias, segundo orientação recebida do profissional da área, levando-a ou encaminhando-a ao posto de saúde ou médico mais próximo, informando os pais ou responsáveis;

XIII - organizar todo material referente às atividades com as crianças, assim com roupas toalhas produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças;

XIV - executar atividades de higienização das crianças, como banho, troca de fraldas, escovação de dentes, limpeza das mãos, entre outras;

XV - participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

XVI - auxiliar na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e vocacional ou recreativo, conscientizando os educandos e orientando para incentivar o espirito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos;

XVII - participar de eventos e curses de formação continuada;

XVIII - executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 52.381.720/0003-00

ANEXO II – CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATA**
Período de Inscrição	29/01/2024 a 07/02/2024
Divulgação da Lista de Classificação Preliminar	08/02/2024
Prazo de recurso com relação ao Resultado Final	09/02/2024
Publicação da Lista do Resultado Final, após recurso, se houver.	12/02/2024
Publicação da Homologação	14/02/2024

ANEXO III– FORMULÁRIO DE RECURSOS
NOME DA FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA :
Nº DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDITADO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
FONE :
E-MAIL:

TIPO DE RECURSO (marque x no campo à esquerda)	
	CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
	OUTROS (ESPECIFICAR)

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso

Data: ____/____/ _____

Assinatura:_____

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, prefeito do município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso no uso de suas atribuições legais considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO 001/2019 PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PERMANENTES pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colômbia-SP, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 – Das Disposições Finais do Edital n° 01/2019:

CONVOCA

Os candidatos aprovados e habilitados constante no Anexo I para a entrega dos documentos relativos ao descrito no item 10.2 do Edital 01/2019.

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, para apresentação de documentação e posse a partir da publicação do presente Edital, das 9H às 12H, e das 14H às 17H na secretaria municipal de Educação de Colômbia-SP, localizado à rua Bahia, 200 Centro, Colômbia-SP, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência deste Edital.

1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao emprego para o qual foi aprovado, podendo o Município de Colômbia – SP, convocar o candidato mediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

1.3. Não serão admitidos os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

1.4. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o Anexo II, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

1.5. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

1.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

EMPREGO: PEB II-MATEMÁTICA		
JORNADA: BÁSICA		
CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADOS	INSCRIÇÃO
11º	Matheus De Oliveira Campos	996000437

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Edital do Concurso 001/19)

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o emprego, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida
para o emprego, conforme discriminado neste Edital;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

LOCAL DE COMPARECIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 200– CENTRO – COLÔMBIA-SP

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Colômbia, e ainda apresentar os exames de

- Hemograma completo,
- Glicemia de jejum,
- Colesterol total e frações,

- Triglicerídeos,
- Ácido úrico,
- Creatinina,
- TSH e ITL,
- Anti HVA IgG e IgM,
- Parasitológico de Fezes e,
- Urina rotina.

.....